



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.320, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Revoga o Decreto nº. 2.202, de 01 de dezembro de 2011 e Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor que atuar em organização, promoção e apoio aos eventos realizados no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 2.202 de 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação salarial nos valores abaixo especificados, ao servidor que atuar na organização, promoção e apoio aos eventos realizados no Município de Lagoa Santa/MG.

Horas Trabalhadas	Valor R\$
04 (quatro) horas	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
08 (oito) horas	R\$ 90,00 (noventa reais)

Art. 3º - A presente gratificação é não cumulativa, meramente compensatória pelas horas de serviços laboradas durante o período de repouso e de caráter exclusivamente indenizatório.

Parágrafo Único – Para computar horas trabalhadas é obrigatório o registro do ponto eletrônico.

Art. 4º - Esta gratificação não será considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos a título de Férias e Décimo Terceiro Salário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta concessão de gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 6º - Em hipótese alguma a gratificação contida neste Decreto poderá ser paga ao Servidor ocupante de Cargo Comissionado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal